



Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

PORTARIA Nº 72, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Anular a Portaria que delegou competência à Chefia de Gabinete desta Agência.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os artigos 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023, e o art. 77, I e IV, do Decreto Estadual nº 10.868/2026 (Regulamento da GOINFRA), e ainda as disposições do Decreto Estadual nº 9.733, de 16 de outubro de 2020, em especial o artigo 2º, incisos III e IV, artigo 10, incisos I, II, alínea h, e IV, e artigo 47, e a necessidade de melhor estruturar os procedimentos relacionados à concessão de diárias no âmbito desta Agência, resolve:

Artigo 1º **ANULAR** a Portaria nº 68/2026-GOINFRA (SEI nº 65365595), que delegou competências para titular da Chefia de Gabinete desta Agência para realização de todos os atos relacionados à validação e aprovação de diárias solicitadas pelos servidores desta Agência, no Sistema de Solicitação de Diárias - SSD

Artigo 2º Seja encaminhada a presente Portaria para a Diretoria Financeira para conhecimento, ciência e para a adoção das providências pertinentes à revogação em questão.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

Protocolo 619551

PORTARIA Nº 67/26, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe acerca de delegação de competência prevista no art. 4º, inciso XI, do Decreto nº 9.882, para perfectibilização dos instrumentos particulares, escrituras públicas e respectivos registros no Cartório de Registro Imobiliário competente.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os artigos 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023, e o art. 77, I e IV, do Decreto Estadual nº 10.868/2026 (Regulamento da GOINFRA), e no Decreto Estadual nº 10.218, de 02 de março de 2023, resolve:

Art. 1º **DELEGAR** aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Setorial desta Agência (GOINFRA), a competência prevista no art. 4º, inciso XI, do Decreto Estadual nº 9.882, de 08/06/2021, para, nos processos sob sua responsabilidade, em conjunto ou separadamente, em nome e como representante(s) desta Agência, firmarem os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade da Autarquia ou daqueles que vierem a ser por ela adquiridos, podendo os mencionados Procuradores do Estado praticar todos os atos necessários à perfectibilização dos instrumentos particulares, escrituras públicas e respectivos registros no Cartório de Registro Imobiliário competente.

Art. 2º A delegação de competência supramencionada se dá por prazo indeterminado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 180/2022 (000030799982).

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente

Protocolo 619901

**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
- CONCORRÊNCIA**

Número do Processo - SEI
202500005040450

Às 15:00 horas, do dia 06/04/2026, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação Integrada para elaboração dos projetos e execução das obras de Duplicação,

Restauração e Obras de Arte Especiais da Rodovia GO-536, Trecho: Entr. GO-020 / Av. Progresso (Senador Canedo), com extensão de 6,05 km, neste Estado, mediante Concorrência nº 159/2025, referente ao processo de contratação nº 117913 e processo SEI nº 202500005040450, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:

Descrição do item 001 Código 3512 - Obras de Engenharia, obra rodoviária.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	00.237.518/0001-43
Fornecedor	Consórcio Duplicação GO-536 - Senador Canedo, constituído pelas empresas: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA (CNPJ nº 00.237.518/0001-43), B2A PROJETOS DE CONTENCOES & LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 17.466.305/0001-96) e ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 02.893.543/0001-00).
Valor Unitário	R\$ 64.317.286,97
Valor Total	R\$ 64.317.286,97
Situação	Adjudicado

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido **ADJUDICAR** o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e **HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 94 do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente

Protocolo 619601

**AVISO DE NOVA SESSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 099/2025 - GOINFRA
CONTRATAÇÃO SISLOG Nº 114901 - PROCESSO SEI Nº
202500005019062**

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, por intermédio seus agentes de contratação, a respeito da **CONCORRÊNCIA Nº 099/2025 - GOINFRA**, que tem por objeto a **elaboração de Projetos Rodoviários de Duplicação dos trechos do Grupo D25.6, sendo (I) GO-507: Rio Quente / Entr. GO-213(BR-490); (II) GO-194: Portelândia / Entr. BR-364; e (III) GO-330: Catalão / Três Ranchos, com extensão aproximada de 44,51 km**, convoca todos os participantes para a sessão pública que será realizada no dia **06/05/2026, às 10h00**, de forma eletrônica, por meio do SISLOG. **O objetivo desta sessão é apresentar o resultado da reanálise das propostas de preços (ME/EPP) e a nota final. Após a divulgação do resultado, será solicitada a documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar. Ressaltamos a importância da participação de todos os licitantes.**

Protocolo 619610

**TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
- CONCORRÊNCIA**

Número do Processo - SEI
202500005033475

Às 09:00 horas, do dia 27/02/2026, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à Contratação



de empresa especializada para construção do Bueiro 07 BDCC 1,5 x 1,5 m, localizado no km 15+400 da Rodovia GO-070, com extensão de 65 m, neste Estado, mediante Concorrência nº 18/2025, referente ao processo de contratação nº 117170 e processo SEI nº 202500005033475, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:

Valor total adjudicado: R\$ 3.116.886,14

Descrição do item 001 Código 3512 - Obras de Engenharia, execução de bueiros.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
CNPJ	16.910.656/0001-81
Consórcio	Consórcio Goinfra JS&BR
Empresa Consorciada 1	JS Construtora e Locadora Ltda. (Líder)
Empresa Consorciada 2	BR Paving Construções e Serviços Ltda.
Valor Unitário	R\$ 3.116.886,14
Valor Total	R\$ 3.116.886,14
Situação	Adjudicado

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido ADJUDICAR o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 94 do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente

Protocolo 619681

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 124/2026-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 221/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1.200 HORAS AO CONVÊNIO 221/2022/GOINFRA E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO, POR ESCOPO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2027. A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202200036006967.

Protocolo 619913

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 125/2026-GOINFRA. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 298/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1.200 HORAS AO CONVÊNIO 298/2022/GOINFRA. PRAZO DE

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2027. A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202200036008528.

Protocolo 619918

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 123/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Nos casos da infração tipificada no art. 165 - D, do CTB, não consta a placa, e não é cabível a indicação de real condutor.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br